



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Divisão de Contratação

**LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COMPONENTES, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA
AS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO MERCADO MUNICIPAL DE ALENQUER**

PROC. 117/2021_CMA

CONSULTA PRÉVIA

CONVITE



CONVITE

Índice

1.	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3.	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
4.	FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	3
5.	ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
6.	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	4
7.	MODO E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
8.	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	5
9.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
10.	NEGOCIAÇÃO	5
11.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	5
12.	CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	5
13.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
14.	PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
15.	PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO	7
16.	CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	7
17.	PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO	7
18.	ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS	8
19.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8



CONVITE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Convida-se V. Ex.^a para apresentar a vossa melhor proposta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com o artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COMPONENTES, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA AS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO MERCADO MUNICIPAL DE ALENQUER**, de acordo com as cláusulas constantes do caderno de encargos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Alenquer, sito na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, com o número de telefone 263 730 900 e de fax 263 711 504.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara, através da competência que lhe é conferida ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a respetiva despesa, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.

De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do CCP, a escolha do procedimento deve ser feita tendo por base o valor do contrato a celebrar.

O tipo de procedimento a adotar é consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, dado que o valor do contrato a celebrar é inferior ao limite previsto naquela alínea.

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao júri do procedimento, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pelo Município de Alenquer no endereço www.acingov.pt.

5.2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, pelo júri, diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;



CONVITE

5.3. O órgão competente para a decisão de contratar poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior;

5.4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

6.1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

6.2. A proposta deverá ser instruída dos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do Código dos Contratos Públicos.
- b) Declaração do concorrente de que não se encontra impedido de participar no procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual).
- c) Proposta de preços unitários de acordo com a lista de artigos, disponível na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer;
- d) Fichas técnicas dos bens que se propõe a fornecer;
- e) Cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à “Certidão Permanente”.
- f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis na apresentação da sua proposta.

6.3. Todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente através de certificado de assinatura digital qualificada para o efeito, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

6.4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada apresentar um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;

6.5. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7. MODO E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos que constituem a proposta **devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas** utilizada pelo Município de Alenquer, no



CONVITE

endereço www.acingov.pt, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, até às **23h 59m do 6.º dia, a contar da data do envio do presente convite;**

7.2. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha efetuado o registo na plataforma de compras públicas, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita todos os interessados.

7.3. Sempre que o júri verifique a necessidade de solicitar esclarecimentos e / ou suprimento de irregularidades na apresentação dos documentos da proposta, o concorrente será notificado para, no prazo de **2 dias** prestar os esclarecimentos e ou suprimento de irregularidades, por escrito, nos termos do artigo 72.º do CCP.

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante**, na modalidade de monofactor, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Em cumprimento do n.º 4 do artigo 74.º do CCP, no caso de ser verificado um empate entre as propostas apresentadas é definido como critério de desempate na avaliação das mesmas, a realização de um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate.

12.2. Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.



CONVITE

12.3. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

12.4. Numa urna são introduzidos cartões com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.

12.5. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º e elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, ambos do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º CCP, designadamente os seguintes documentos:
 - i. Registo Criminal do concorrente e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e se encontrem em efetividade de funções, ou código de acesso às mesmas;
 - ii. Certidão comprovativa em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Certidão comprovativa em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- c) Documento comprovativo do registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ou, em alternativa, o respetivo código de acesso.
- d) Identificação pessoal da(s) pessoa(s) que intervém(êm) no contrato;
- e) Indicação do interlocutor na execução do contrato e respetivos contactos: e-mail e telefone.

13.2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;

13.3. Quando os documentos a que se refere a alínea b) do ponto 1 se encontrarem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua



CONVITE

reprodução, indicar ao Município de Alenquer o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa;

13.4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto do ponto 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

14. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data da notificação da adjudicação, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alenquer.

14.2. Sempre que se verifiquem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

14.3. Em função das razões invocadas e caso tais irregularidades se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP.

15. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

16. CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do presente procedimento, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pelo Município de Alenquer, no endereço eletrónico www.acingov.pt.

17. PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O presente convite;
- b) O caderno de encargo.



CONVITE

18. ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja previsto no presente convite aplica-se o Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.